TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sanitários químicos.

1.2. Objetivo: Disponibilização de estrutura básica sanitária para suporte à organização de eventos do calendário anual do município de Peruíbe, que fomentam economia local, turismo, esporte, cultura e lazer a turistas e munícipes.

1.3. Estimativa de contratação:

Especificação	Unidade	Quantidade
Locação de banheiro químico individual.	SERV	3154
Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência.	SERV	333

1.4. O valor aproximado da contratação será dado pelo mapa de preços emitido pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

1.5. O serviço têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e devem ser oferecidos com os padrões mínimos de qualidade usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Peruíbe realiza diversos eventos ao longo do ano e há uma demanda por instalações sanitárias em determinados locais que atualmente não possuem infraestrutura adequada para atender a eventos de qualquer porte. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir condições mínimas sanitárias, de higiene e conforto aos participantes dos eventos, atendendo ao interesse público em promover um ambiente saudável e adequado. Para tanto, é necessário locar estrutura para realização de eventos no município, atraindo turistas e veranistas no ano todo, promovendo o funcionamento dos mesmos. Geração de renda e combatendo o desemprego.
2.2. Os eventos visam minimizar o impacto da sazonalidade e a estrutura para os eventos é fundamental para a realização dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os banheiros químicos locados deverão incluir serviços de instalação, manutenção, higienização, destinação dos resíduos e assistência técnica durante todo o período de utilização, garantindo seu pleno funcionamento.
3.2. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipe técnica para execução integral do serviço, de acordo com as normas técnicas existentes, bem como solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do serviço.
3.3. Dessa forma, busca-se garantir que a solução atenda plenamente aos objetivos da Administração Municipal, fortalecendo a gestão turística e econômica local e proporcione à população e aos visitantes uma experiência de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

4.1. Os sanitários químicos, objeto desta contratação, devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo conforto e higiene aos usuários conforme segue:

4.1.1. Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

4.1.1.1. Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.

4.2. A Licitante deverá oferecer a execução completa do objeto, assim entendida como serviço de locação de sanitários químicos e sua integral implementação e manutenção no decorrer da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados serão executados nas festas, eventos e programas promovidos pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal, além de inaugurações diversas e outros eventos julgados necessários pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

5.2. Considerando que as demandas vinculadas a esse objeto são execuções de prestação de serviços de locações para eventos, estes serão solicitados por pedido de compra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

5.3. A execução deve ser precisa ao que se solicitar por meio de pedido de compra, se atentando o detentor da ata ao dia, horário e local do evento e da montagem e desmontagem da estrutura.

5.3.1. A montagem deve ocorrer seguindo as informações indicadas em pedido de compra, e na ausência de indicação de hora específica, considerar a montagem concluída em 12 (doze) horas antes do início do evento.

5.3.2. A desmontagem deve iniciar em até 12 (doze) horas após a dispersão do público do evento em questão.

5.4. Com a contratação do serviço de locação de sanitários químicos, tem-se a expectativa de manter a modernização e maximização dos resultados da prefeitura, visando praticidade aos usuários do serviço público.

5.5. Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a plena realização do objeto contratado, cabendo à contratada assumir a responsabilidade do serviço.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. Rotinas de Fiscalização:

6.1.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A detentora da ata deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.1.6. Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata.

6.1.7. As comunicações entre a prefeitura e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento quando não executado integralmente.

7.2. A solicitação de execução do serviço será oficializada mediante emissão do pedido/empenho, oficializando e dando início a execução da prestação do serviço.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento no prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado de capacidade técnica que demonstre a execução do serviço licitado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de serviço de locação de sanitários químicos.

8.2.2. Deverá ser apresentada no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de 50% das quantidades do objeto desta licitação.

8.2.3. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

8.2.4. Documento de Anuência ou Autorização de Descarte emitido pela concessionária local de saneamento básico (SABESP), que autorize expressamente a empresa licitante a efetuar o descarte de efluentes

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

sanitários/resíduos de banheiros químicos em suas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) operadas na Região Metropolitana da Baixada Santista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme mapa de preços emitido pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ata de registro de preços de prestação de serviço de locação de sanitários químicos está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender as demandas de políticas públicas municipais.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 O contrato será atendido pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE TURISMO:
Gestão/Unidade: **02.16.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **23.695.0009.2130;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **723**.

SECRETARIA DE ESPORTE:
Gestão/Unidade: **02.18.01;**
Fonte de Recursos: **01;**
Programa de Trabalho: **27.813.0011.2137;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **768.**

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

PROCON:

Gestão/Unidade: **02.21.01;**

Fonte de Recursos: **01;**

Programa de Trabalho: **04.125.0014.2154;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **842.**

GABINETE DO PREFEITO:

Gestão/Unidade: **02.01;**

Fonte de Recursos: **01;**

Programa de Trabalho: **04.122.0002.2002;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **11.**

SECRETARIA DE CULTURA:

Gestão/Unidade: **02.17.01;**

Fonte de Recursos: **01;**

Programa de Trabalho: **13.392.0010.2131;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **733.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. É obrigação desta prefeitura informar com antecedência a necessidade dos serviços e disponibilizar espaço para montagem dos equipamentos solicitados;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o serviço de locação de sanitários químicos, atestar a nota fiscal da efetiva execução dos serviços contratados.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757

11.1.3. Providenciar as devidas informações/dados que forem solicitados pela detentora da ata.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2. Empresa detentora da ata:

11.2.1. A detentora da ata é responsável por executar os serviços de locação de sanitários químicos, sua manutenção e execução, conforme descritivo detalhado neste Termo de Referência.

11.2.2. A detentora é responsável por disponibilizar equipe técnica para execução do serviço, de acordo com as normas técnicas existentes.

11.2.3. Solucionar todo e qualquer problema relativo à execução do serviço, garantindo pleno funcionamento.

11.2.4. Cabe à contratada executar os serviços, em tempo hábil, nas quantidades e qualidades exigidas, de acordo com o objeto contratado.

11.2.5. Manter ativa e apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, a Carta de Anuência/Autorização de Descarte emitida pela SABESP, comprovando o credenciamento dos seus veículos coletores junto às Estações de Tratamento da concessionária.

Peruíbe, 03 de Julho de 2026.

SILVIO SIQUEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?00c24b0f-13bb-415f-b936-9fcbb28fe757